DITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 249/2017
PROCESSO Nº. 3714/2017

MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO PONTO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS DO MESMO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, A FIM DE CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-11*);
II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 12-20*);
III. ANEXOS (*Página 21-29*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 09* do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a Recomendação Administrativa 04/2017 do Ministério Público, é imprescindível que sejam registrados horários e frequências de todos os servidores concursados e comissionados da Secretaria da Saúde. Para formalização de tal recomendação é necessário que seja instalado em cada Unidade Básica de Saúde e outras unidades que competem a Secretaria de Saúde o relógio ponto, que fará de forma precisa e eficaz toda a demanda de horários dos servidores. É relevante enfatizar que é necessário o cumprimento da carga horária, conforme pré-estabelecido na admissão ao cargo e com a instalação do ponto eletrônico será emitido um relatório automático de todos os registros dos funcionários, como atrasos, horas extras, folgas, férias, atestados médicos, banco de horas entre outras funcionalidades que o ponto ocasionará de forma positiva a Secretaria de Saúde e atendendo a recomendação administrativa do Ministério Público e é valido ressaltar que o não cumprimento das disposições, poderá acarretar na Suspensão dos repasses dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, é cogente a instalação do ponto eletrônico para que não haja o pedido da suspensão de recurso, pois dependemos de recursos para atender a demanda populacional da nossa cidade que é

crescente. Também há a necessidade de implantar um mecanismo eficaz para controle da jornada de trabalho cumprida pelos profissionais que laboram nas unidades de saúde.

3.2. Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei Complementar 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPEs uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R$-80.000,00 (oitenta mil reais).

Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados pela Secretaria da Saúde para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas. Ademais, o tratamento diferenciado e simplificado para MPEs, nesse caso, não representa prejuízo para administração pública, pois mediante verificação em processos licitatórios realizados para contratações de objetos semelhantes (equipamentos de informática, equipamentos de material permanente, entre outros) o fornecimento é realizado em sua totalidade por empresas enquadradas no regime de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em participar da presente Licitação deverão apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. Considerando o prazo de validade de trinta dias, as Certidões deverão possuir data de emissão não superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.3. Para a Licitante que apresentar Certidão da Junta Comercial expedida pela internet, será aceita autenticação digital, desde que a data da validade esteja expressa no documento.

4.4. A falta de apresentação do presente documento, a apresentação sem autenticação ou a apresentação da certidão com data de emissão superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes acarretará na desclassificação da Licitante pela não comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em *R$-65.464,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).*

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário, por lote e total, de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, no horário das 08 às 17 horas.
7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios,* junto aos demais documentos referentes ao presente processo.
7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
8.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
V. Declarada inidônea pela Administração pública.
VI. Empresas que não estejam enquadradas como MPE.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
9.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 249/2017 ABERTURA DO ENVELOPE: 24 de novembro de 2017 às 14 horas OBJETO: *Aquisição e instalação de relógio ponto, contratação de serviços de coleta de dados do mesmo e aquisição e instalação de equipamentos para monitoramento, a fim de controlar a frequência dos servidores da Secretaria da Saúde***.**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 249/2017 OBJETO: *Aquisição e instalação de relógio ponto, contratação de serviços de coleta de dados do mesmo e aquisição e instalação de equipamentos para monitoramento, a fim de controlar a frequência dos servidores da Secretaria da Saúde*.

9.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editalícias.
9.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.
9.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
9.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

10. CONDUÇÃO DO CERTAME
10.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
II. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
III. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
V. Adjudicação da proposta de menor preço;
VI. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VII. Elaboração de ata;
VIII. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante

todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo III*);
III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
VI. Conter a marca do produto cotado (Para os lotes 01 e 03);
VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
VIII. Conter **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II. Os itens que não conterem a marca do produto cotado (Para os lotes 01 e 03);
III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).
13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
13.11. A Licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para o Lote 03 de acordo com o valor total adjudicado.

14. AMOSTRAS
14.1. As Licitantes, caso não cotem a marca sugerida, deverão apresentar amostra do produto cotado através de catálogo, contendo toda a especificação, características, marca, modelo, dentre outros atributos.
I. Os catálogos serão retidos pela comissão de avaliação e anexados ao processo licitatório visando à conferência com os produtos entregues posteriormente.
II. As amostras deverão ser apresentadas apenas para os itens 01 do Lote 01 e 02 e 05 do Lote 03.
III. Para os itens que não possuírem marca sugerida, fica dispensada a apresentação de amostras.

14.2. Serão analisadas as amostras apenas das Licitantes classificadas em primeiro lugar, sendo que, caso a amostra seja reprovada ou a Licitante não a apresente, serão analisadas as amostras das empresas remanescentes na ordem de classificação.
I. As amostras serão analisadas pelos (as) servidores (as) Camila Aparecida de Souza, Vitor Mayer Wanderlind e Emir Simionato Sabião, membros da Portaria 142/2017, que avaliarão as especificações do produto em relação ao Edital, seu custo benefício, eficácia de uso, qualidade, durabilidade, desempenho, entre outros aspectos.
II. Para o Lote 03, a reprovação da amostra de quaisquer dos itens ocasionará na desclassificação de todo o lote.

14.3. A análise das amostras será no decorrer da sessão, após a fase de lances.
14.4. O objeto será adjudicado à Licitante com menor preço avaliado, que tenha cotado a marca sugerida ou que tenha a amostra devidamente aprovada.
14.5. A Licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances que não tiver cotado a marca sugerida e não possuir amostra na sessão estará sujeita as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10520/02.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
   - I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
   - II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
   - III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
   - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
   - V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. **REGULARIDADE JURÍDICA**
   - I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   - II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   - I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).
   - II. Certidão de registro da Licitante no Conselho competente (*Para o Lote 03*).
   - III. Certidão de registro do profissional que responderá pelo serviço no Conselho competente (*Para o Lote 03*).
     a) A comprovação de vínculo empregatício entre o profissional e a Licitante deverá ser realizada através da apresentação de contrato de prestação de serviços ou cópia da carteira de trabalho, caso o nome do profissional não conste na Certidão de registro da Licitante no conselho competente;

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.
15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes, exceto no caso previsto no Item 04 do Edital.
15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.
15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
15.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
15.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.
15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *15.11*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
15.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
15.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
15.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
15.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.
15.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.
16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
16.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
16.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.
16.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

17. PENALIDADES
17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

18. ASSINATURA DO CONTRATO
18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

19.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 03 de outubro de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANGELA KELLY TOPAN
Pregoeiro (a), nomeado (a) pela Portaria 141/2017.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 249/2017
PROCESSO Nº. 3714/2017

MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO PONTO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS DO MESMO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, A FIM DE CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 01 – RELÓGIO PONTO, INCLUSO INSTALAÇÃO						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA SUGERIDA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	14	UN.	Registrador eletrônico de Ponto. Acompanha software de tratamento de ponto, homologado junto ao MTE conforme portaria 1.510/2009. Memória para cadastro de 10.000 funcionários com o cadastro de 10.000 digitais, memória de armazenamento de 2 milhões de registro, impressora 100mm/s com guilhotina corte automático e sensores de papel. Interface Ethernet TCP/IP. Display gráfico com Blacklight, porta USB exclusiva para coleta das marcações de ponto, rápida descarga da MRP através da porta USB Fiscal, teclado com 15 teclas (ara configuração do equipamento); Fonte de alimentação com entrada Full Range (90 a 240 V). Sobre o software o mesmo atender as Portarias do Inmetro: 479/2011, 480/2011, 494/2012, 595/2013, 388/2014 e à Portaria 1.510/09 do MTE;	IpointLine Bioprox-C	2.700,00	37.800,00

			• Identificação por biometria, senha e cartão de proximidade; • Controle de horas extras; • Controle de faltas, atrasos, exceções e anomalias; • Banco de horas configurável para qualquer intervalo de tempo (semanal, mensal, trimestral, etc.); • Escalas cíclicas ou mensais; • Escalas variadas de horário (12x36, 6x2, 6x1, escalas administrativas e escalas de vigias). • Troca de escalas; • Troca de horário; • Histórico de escalas mensais; • Impressão de tabela de escala mensal em branco ou preenchido; • Horário do tipo rígido (tolerância especificada); • Horários do tipo móvel; • Refeições flexibilizadas; • Regras específicas para classes diferenciadas de funcionários, terceiros ou prestadores de serviços; • Tratamento de ausentes e presentes, de acordo com as jornadas de trabalho; • Tratamento de crachás provisórios com período de validade; • Programação de horas extras, férias e afastamentos; • Configurações de tolerâncias para			

			marcações de ponto, escala de folgas, justificativas, horários de trabalho e feriados; • Organização de pessoas por departamento, função e 2 classificações parametrizáveis; • Configuração de layout do espelho de ponto; • Controle total das horas e horas extras; • Configuração de período adicional noturna para cada horário de trabalho; • Tratamento de mensalistas e horistas; • Registros de abonos e justificativas realizadas pelos usuários do sistema; • Registro das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, com indicação do responsável pela autorização; • Exportação de funcionários em arquivo TXT; • Exportação para qualquer folha de pagamento; • Relatórios exibidos em tela, impressos e exportados; • Interface web em português; • Manual em português; • Layout de exportação para folha configurável pelo usuário; Garantia de 12 meses. A Licitante deverá prestar assistência técnica autorizada da própria marca para eventuais problemas, e caso ocorra problema a assistência			

			deverá ser imediata, no máximo em 2 horas. Com instalação incluída.			

LOTE 02 – COLETA DE DADOS				
ITEM	**PERÍODO**	**DESCRIÇÃO**	**V. MENSAL**	**V. TOTAL**
1	12 meses	Serviço de Coletas de Dados do Relógio Ponto da Secretaria de Saúde. A empresa deverá todos os meses emitir os relatórios das coletas de dados em cada unidade instalada, de forma completa. (Folgas, atestados, férias, horários dos funcionários, entre outros requisitos que o software pode oferecer).	420,00	5.040,00

LOTE 03 – MATERIAIS PARA MONITORAMENTO DOS RELÓGIOS PONTO, INCLUSO INSTALAÇÃO						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA SUGERIDA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	1.400	M	Cabo coaxial branco. Material É constituído por um fio de cobre condutor revestido por um material isolante (dielétrico) e blindado.		1,50	2.100,00
2	14	UN.	Câmera infra HDCVI, 2,88 MM VHD 3120 B. O Iluminador De Infravermelho Que Emite Uma Luz Não Visível Ao Olho Humano. Garantia de doze meses.	Intelbrás	285,00	3.990,00
3	14	UN.	Conector BNC Macho com Borne, material em Acabamento em metal. Niquelado. Prende com Parafuso. Jogo de molas. Guia central protegido por nylon.		3,50	49,00
4	14	UN.	Conector P4 com Borne Macho.		3,50	49,00
5	14	UN.	DVR 4 Canais em HD. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + Analógico + IP Visualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada Compatibilidade com ONVIF Perfil	Intelbrás	585,00	8.190,00

			S Suporta 1 HD SATA de até 8TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR IPv6. Garantia de doze meses.			
6	14	UN.	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador.		35,00	490,00
7	14	UN.	Fonte de 12 Volts chaveada. Para instalação de câmeras.		130,00	1.820,00
8	14	UN.	HD de 1 Tera para dvd-r Cache: 64 Mb. Projetados para sistemas de segurança de vigilância de alta temperatura. Garantia de doze meses.		424,00	5.936,00
TOTAL					**R$-22.624,00**	

1.2. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o *Item 14* das cláusulas editalícias.

2. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. RELÓGIO PONTO E CÂMERAS DE MONITORAMENTO:

2.1.1. O Município encaminhará a Ordem de Serviços via e-mail para a Licitante. A partir do recebimento a Licitante deverá entregar e implantar os equipamentos em todas as Unidades de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria no prazo máximo de trinta dias.

2.1.2. A Licitante deverá comunicar a Secretaria da Saúde quanto à entrega dos equipamentos anteriormente à instalação, uma vez que será verificado se os mesmos atendem as especificações mínimas previstas em edital. Caso o produto seja aceito, será autorizada a instalação do mesmo. Caso o equipamento seja rejeitado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de três dias úteis.

2.1.3. Qualquer serviço, equipamento, componente ou parte do mesmo que apresente defeitos, vícios ou incorreções deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município, no prazo máximo de três dias úteis.

2.1.4. A instalação deverá ser realizada nos locais informados pela Secretaria da Saúde. A Licitante deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos de modo a não comprometer as estruturas já existentes nos locais.

2.1.5. A Licitante deverá se responsabilizar por defeitos e danos que vierem a ocorrer nos equipamentos decorrentes da má instalação dos mesmos. Para os registradores, a Licitante deverá prestar assistência técnica autorizada da própria marca para eventuais problemas, de imediato, no máximo em 2 horas.

2.1.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de doze meses, devendo a Licitante se responsabilizar pelo suporte técnico dos mesmos durante o período.

2.1.7. A Licitante deverá instalar em cada uma das Unidades de Saúde ou demais prédios vinculados a Secretaria, um software que permita a coleta das informações registradas nos relógios pontos. A Licitante deverá se responsabilizar por eventuais atualizações no software sem custo adicional ao município.

2.1.8. A Licitante deverá instalar em cada uma das Unidades de Saúde ou demais prédios vinculados a Secretaria, um sistema que permita a gravação das imagens registradas nas câmeras. A Licitante deverá se responsabilizar por eventuais atualizações no sistema sem custo adicional ao município.
2.1.9. A Licitante, após a instalação dos equipamentos, deverá repassar a um funcionário de cada localidade os conhecimentos básicos para operação dos mesmos.
2.1.10. A solicitação de entrega e instalação dos equipamentos será de acordo com as necessidades do município, podendo ser de maneira fracionada ou não.

2.2. SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS:
2.2.1. O serviço de coleta de informações dos registradores visa à observância do previsto na Recomendação Administrativa 04/2017 do Ministério Público.
2.2.2. A Licitante deverá coletar as informações dos registradores, alimentar o software instalado, gerar os relatórios e encaminhá-los a Secretaria da Saúde em forma impressa, devidamente rubricada pelo responsável pela coleta das informações, e em arquivo digital, através do e-mail notasaude@hotmail.com.
2.2.3. A Licitante deverá entregar os relatórios sem quaisquer modificações manuais, garantindo a fidelidade de todas as informações.
2.2.4. A coleta das informações, bem como o encaminho das mesmas à Secretaria da Saúde deverá ser feita nos dois primeiros dias úteis de cada mês.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega, instalação ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo (a) servidor (a) e gestora Cristiane Martins Pantaleão.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos e execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada, bem como pela não execução parcial dos serviços. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I. Verificação da conformidade dos itens entregues ou dos serviços executados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega, de execução e da qualidade demandada;
II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de *R$-65.464,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	1484	339030260000	Material elétrico e eletrônico	303	22.624,00
0601	1514	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	303	5.040,00
0601	1527	449052350000	Equipamentos de processamento de dados	303	37.800,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado:

I. Para os Lotes 01 e 03: Após recebimento em definitivo de cada pedido e instalação completa dos equipamentos e conferência da documentação fiscal.

II. Para o Lote 02: Mensalmente, mediante emissão de nota fiscal após a execução dos serviços.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e

será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

I. Na entrega ou instalação do objeto ou execução dos serviços;
II. Na substituição ou refazimento do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
III. No atendimento da garantia ou a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado),* representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n° 249/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado)* através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 249/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 249/2017, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 249/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado),* não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO PONTO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS DO MESMO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, A FIM DE CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado**,** o **MUNICIPIO DE UBIRATÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro**,** como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____,nº ____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
TOTAL					**R$-**	

2. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
2.1. RELÓGIO PONTO E CÂMERAS DE MONITORAMENTO:
2.1.1. O Município encaminhará a Ordem de Serviços via e-mail para a Contratada. A partir do recebimento a Contratada deverá entregar e implantar os equipamentos em todas as Unidades de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria no prazo máximo de trinta dias.
2.1.2. A Contratada deverá comunicar a Secretaria da Saúde quanto à entrega dos equipamentos anteriormente à instalação, uma vez que será verificado se os mesmos atendem as especificações mínimas previstas em edital. Caso o produto seja aceito, será autorizada a instalação do mesmo. Caso o equipamento seja rejeitado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de três dias úteis.
2.1.3. Qualquer serviço, equipamento, componente ou parte do mesmo que apresente defeitos, vícios ou incorreções deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município, no prazo máximo de três dias úteis.
2.1.4. A instalação deverá ser realizada nos locais informados pela Secretaria da Saúde. A Contratada deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos de modo a não comprometer as estruturas já existentes nos locais.

2.1.5. A Contratada deverá se responsabilizar por defeitos e danos que vierem a ocorrer nos equipamentos decorrentes da má instalação dos mesmos. Para os registradores, a Contratada deverá prestar assistência técnica autorizada da própria marca para eventuais problemas, de imediato, no máximo em 2 horas.
2.1.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de doze meses, devendo a Contratada se responsabilizar pelo suporte técnico dos mesmos durante o período.
2.1.7. A Contratada deverá instalar em cada uma das Unidades de Saúde ou demais prédios vinculados a Secretaria, um software que permita a coleta das informações registradas nos relógios pontos. A Contratada deverá se responsabilizar por eventuais atualizações no software sem custo adicional ao município.
2.1.8. A Contratada deverá instalar em cada uma das Unidades de Saúde ou demais prédios vinculados a Secretaria, um sistema que permita a gravação das imagens registradas nas câmeras. A Contratada deverá se responsabilizar por eventuais atualizações no sistema sem custo adicional ao município.
2.1.9. A Contratada, após a instalação dos equipamentos, deverá repassar a um funcionário de cada localidade os conhecimentos básicos para operação dos mesmos.
2.1.10. A solicitação de entrega e instalação dos equipamentos será de acordo com as necessidades do município, podendo ser de maneira fracionada ou não.

2.2. SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS:
2.2.1. O serviço de coleta de informações dos registradores visa à observância do previsto na Recomendação Administrativa 04/2017 do Ministério Público.
2.2.2. A Contratada deverá coletar as informações dos registradores, alimentar o software instalado, gerar os relatórios e encaminhá-los a Secretaria da Saúde em forma impressa, devidamente rubricada pelo responsável pela coleta das informações, e em arquivo digital, através do e-mail notasaude@hotmail.com.
2.2.3. A Contratada deverá entregar os relatórios sem quaisquer modificações manuais, garantindo a fidelidade de todas as informações.
2.2.4. A coleta das informações, bem como o encaminho das mesmas à Secretaria da Saúde deverá ser feita nos dois primeiros dias úteis de cada mês.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega, instalação ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo (a) servidor (a) e gestora Cristiane Martins Pantaleão.
5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos e execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada, bem como pela não execução parcial dos serviços. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I. Verificação da conformidade dos itens entregues ou dos serviços executados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega, de execução e da qualidade demandada;
II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. O valor máximo da presente licitação é de *R$-*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	1484	339030260000	Material elétrico e eletrônico	303	22.624,00
0601	1514	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	303	5.040,00
0601	1527	449052350000	Equipamentos de processamento de dados	303	37.800,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado:

I. Para os Lotes 01 e 03: Após recebimento em definitivo de cada pedido e instalação completa dos equipamentos e conferência da documentação fiscal.
II. Para o Lote 02: Mensalmente, mediante emissão de nota fiscal após a execução dos serviços.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS
8.1. O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO
9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.
9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE
10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

I. Na entrega ou instalação do objeto ou execução dos serviços;
II. Na substituição ou refazimento do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
III. No atendimento da garantia ou a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;
11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12. RESCISÃO
12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

III. Nos casos previstos no *Item 11* do presente Contrato;
IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal